



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

**EDITAL IFRS - CAMPUS FARROUPILHA Nº 21/2019 COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº16/2019 DO
IFRS - CAMPUS FARROUPILHA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO 2019**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS e do Regulamento das Atividades de Monitoria Acadêmica do IFRS *Campus* Farroupilha, torna público o Edital IFRS-*Campus* Farroupilha nº 21/2019 complementar ao Edital Nº16/2019 do IFRS-*Campus* Farroupilha – Seleção de Bolsistas de Ensino 2019.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital *Campus* Farroupilha Nº 41/2018, complementar ao Edital IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *Campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino será de:

- R\$ 200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista;
- R\$ 300,00 (trezentos reais) para 12 (doze) horas semanais de atividades do bolsista

2.2 A vigência da bolsa de ensino será dentro do período de **06/05/2019 a 15/12/2019**.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus* Farroupilha;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2019 ficam assim definidos:

Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

Etapas	Prazos	Responsável
1.Publicação do edital	16/04/2019	Direção de Ensino
2.Período de <u>inscrição</u> dos estudantes no SIF, link: https://web.farroupilha.ifrs.edu.br/sif/avaliacoes/projeto_ensino/bolsas/	17/04/2019 a 22/04/2019	Candidatos às bolsas
3.Período para <u>seleção</u> dos estudantes pelo coordenador do programa/projeto	23/04/2019 a 24/04/2019	Coordenador do Programa/Projeto
4.Divulgação no <i>site do campus</i> do resultado parcial do processo de seleção de bolsistas	25/04/2019	Direção de Ensino
5. Submissão dos recursos (Anexo VII) – os quais devem ser encaminhados aos Coordenadores dos Programas/Projetos – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas	26/04/2019	Candidatos às bolsas
6. Análise dos recursos e envio do resultado à Direção/Coordenação de Ensino, por meio do e-mail: projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br do resultado final da seleção dos bolsistas	29/04/2019	Coordenador do Programa/Projeto
7. Divulgação no <i>site do campus</i> do resultado final da seleção de bolsistas	29/04/2019	Direção de Ensino
8. Indicação do(s) bolsista(s) para o(s) Programa(s) ou Projeto(s) de Ensino, por meio da entrega dos Anexo VIII (Edital 82/2018) no Setor de Ensino, Sala 109.	30/04, 02/05 e 03/05/2019	Coordenador do Programa/Projeto
9. Entrega dos documentos do bolsista, conforme item 9 do presente edital, no Setor de Ensino, Sala 109.	30/04, 02/05 e 03/05/2019	Bolsista
10. Início das Atividades dos Bolsistas	06/05/2019	Bolsista
11. Término das atividades do(s) bolsistas(s)	Até 15/12/2019	Bolsista
12. Prazo de entrega do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) no Setor de Ensino	Até 25/12/2019	Bolsista e Coordenador do Projeto

*Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Ensino do *Campus*.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino, estar cadastrado no SIF e realizar a sua inscrição no projeto do seu interesse através do link https://web.farroupilha.ifrs.edu.br/sif/avaliacoes/projeto_ensino/bolsas/

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO



7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas no programa/projeto de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar no SIF as informações relacionadas ao processo de seleção, contendo a classificação dos candidatos;
- c) encaminhar a indicação do bolsista selecionado (Anexo VIII, Edital 82/2018) conforme prazos estipulados no cronograma.

7.4.1 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção dar-se-á por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) termo de compromisso do bolsista (Anexo II) e;
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta bancária (exceto conta salário).

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

9.2 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital, do Edital PROEN/IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019, do Regulamento das Atividades de Monitoria Acadêmica do IFRS *Campus* Farroupilha e das normas constantes no PIBEN/IFRS.



11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista (Anexo IV), conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade do bolsista no projeto e o registro frequência acadêmica deverão ser preenchidos através de formulário on-line (Google Forms) que será disponibilizado aos Coordenadores pelo setor de ensino. O preenchimento deverá ocorrer até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o bolsista estiver regularmente matriculado.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, com exceção dos auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN/IFRS e no Regulamento de Atividades de Monitoria Acadêmica do IFRS *Campus* Farroupilha.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) do *Campus*.

Farroupilha, 16 de abril de 2019.

Leandro Lumbieri
Diretor-geral *pro tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas e Carga horária semanal	Requisitos	Critérios para seleção	Local, data e horário da seleção
Ações voltadas a Educação Inclusiva para Alunos com necessidades Educacionais Específicas no IFRS, <i>Campus Farroupilha</i>	Claudia Terra Do Nascimento Paz	1- 8 hrs	Ser aluno regularmente matriculado no curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, do terceiro ou quarto ano.	Entrevista	23/04, das 9h às 11h, sala 111
Desenvolvimento de atividades experimentais como auxílio às disciplinas de Fenômenos de Transporte	Fernanda Raquel Brand	1- 8hrs	Ser aluno regularmente matriculado em um dos seguintes cursos oferecidos pelo IFRS - Campus Farroupilha: Engenharia Mecânica e Engenharia de Controle e Automação.	Entrevista	24/04, das 17h às 18h, na sala 113.
Monitoria de Física	Murillo Pereira de Azevedo	1- 12 hrs	Estar regularmente matriculado em curso superior e ter sido aprovado em Física Geral e Experimental 1	Entrevista, prova teórica.	24/04 às 10h e às 14h. Sala 409.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____,
brasileiro, estudante no IFRS – *Campus* Farroupilha candidato à bolsa, no âmbito do EDITAL nº 21/2019.

DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento e que tenho disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no meu Plano de Trabalho.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS com valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados à pesquisa.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: ____/____/2019

Assinatura do Bolsista: _____

***Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Coordenador do Programa/Projeto: _____